



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2456

SÁBADO

Itatiba, 30 de maio de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Itatiba, 27 de maio de 2020

LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário de Administração
Portaria nº 7.346/18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 02/2020
Sessão de Cemitério e Velório Municipal
Secretaria Municipal de Administração

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
(Lei Municipal nº 5.072 de 30 de Novembro de 2017)
2º Bimestre: Março/Abril 2020

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	
		EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO
10.301	Atenção Básica	0,00	27.897.100,00	121.249,00	10.211.932,99
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	48.903.400,00	0,00	18.250.073,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	4.798.900,00	0,00	1.084.657,72
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	1.459.600,00	0,00	370.805,69
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.427.000,00	0,00	316.168,38
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
10.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
10.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
10.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122	Administração Geral	0,00	12.617.100,00	832.546,88	3.429.508,40
10.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
10.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
10.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.932.400,00	0,00	2.678.475,93
17.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
17.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	18.000,00	0,00	0,00
16.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
OCA SAÚDE		0,00	97.053.500,00	953.795,88	34.341.622,11

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	
		EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO
12.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	Ensino Fundamental	104.858.400,00	0,00	25.839.685,67	0,00
12.362	Ensino Médio	1.833.400,00	0,00	157.484,80	0,00
12.363	Ensino Profissional	6.000,00	0,00	400,00	0,00
12.365	Educação Infantil	48.906.900,00	0,00	13.563.356,50	0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
12.243	Assistência a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
12.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
12.785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.206	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
12.605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
12.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
12.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
12.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
12.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
12.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
12.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
12.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	3.322.500,00	105.736,60	845.234,74
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	860.600,00	0,00	5.235,24
27.812	Desporto Comunitário	0,00	3.379.400,00	0,00	993.476,85
27.813	Lazer	0,00	844.100,00	39.090,40	97.221,80
OCA EDUCAÇÃO		155.604.700,00	8.406.600,00	39.705.753,97	1.941.168,63

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	
		EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO
08.243	Assistência a Criança e Adolescente	9.214.480,00	0,00	1.547.217,42	0,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	6.934.220,00	0,00	925.454,16
08.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
08.333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	383.235,16
08.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
08.845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	47.140,00	0,00	23.228,00
08.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
08.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
08.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
08.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
08.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
08.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
08.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
08.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
14.243	Assistência a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
14.845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
14.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
14.813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
OCA PROTEÇÃO		9.214.480,00	6.981.360,00	1.547.217,42	1.331.917,32
TOTAL		164.819.180,00	112.441.460,00	42.206.767,27	37.614.708,06

	Orçado	Liquidado até o Bimestre
Percentual do Oca no Orçamento Municipal	66,44%	67,10%
Valor Fundo Municipal Infância e Adolescência	374.100,00	67.599,15
Valor destinado ao Fundo pelo Tesouro Municipal	304.100,00	472,40
	Pessoas Jurídicas	Pessoas Físicas
Valor arrecadado pelo Fundo através de captação	0,00	0,00

Nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.380/2000 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.908/2006, especificamente no artigo 55, §4º, **FICAM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ABAIXO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS, A PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS** abaixo identificados, os quais se encontram no Necrotério, para jazigos, caixas de ossário ou transferidos para outros cemitérios, sob pena de decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município, serem depositados no ossário geral.

NECROTÉRIO		
LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME - DATA DA EXUMAÇÃO
1464	20/07/2015	Luiz Antonio de Siqueira - Exumado em 23/07/2018
1474	26/08/2015	Joãosinho de Lima - Exumado em 30/08/2018
1508	05/10/2015	Eduardo Jorge Cury - Exumado em 08/10/2018
1518	09/12/2015	Bolivar Matias Gomes - Exumado em 11/12/2018
1543	20/03/2016	Ulisses de Carvalho - Exumado em 21/03/2019
1526	16/01/2016	Rodrigo dos Santos Lima - Exumado em 17/01/2019
1476	02/09/2015	Elisa Mariano de Oliveira - Exumada em 04/09/2018
1511	23/10/2015	Paulo Saldanha Cordeiro - Exumado em 26/10/2018
1473	16/08/2015	Julio Alvarez - Exumado em 21/08/2018
1467	28/07/2015	Odair Pereira - Exumado em 31/07/2018
1477	09/09/2015	Cristiane Moreira - Exumada em 10/09/2018
1472	16/08/2015	Antônio Ferreira de Brito - Exumado em 21/08/2018
1471	03/08/2015	Neuraci Alves dos Santos - Exumada em 15/08/2018
1513	03/11/2015	Genival dos Santos Araujo - Exumado em 08/11/2018
1468	04/08/2015	Josefa Olíndina da Cruz - Exumada em 09/08/2018
1539	09/03/2016	Iago Carvalho Santana - Exumado em 11/03/2019
1541	29/12/2014	Ramon Mailho - Exumado em 20/03/2019
1535	06/12/2014	Selma Fontes de Andrade Salvador - Exumada em 08/03/2019
1530	03/02/2016	Andreza Mariano - Exumada em 04/02/2019
1537	07/03/2016	Gentililo Francisco de Loura - Exumado em 08/03/2019
1536	08/03/2016	José Julião Machado Neto - Exumado em 08/03/2019
1529	29/01/2016	José Pedro Ferreira - Exumado em 30/01/2019
1501	23/09/2015	Rosemary da Silva Andrade - Exumado em 24/09/2018
1510	24/10/2015	José Ubiratan de Oliveira - Exumado em 24/10/2018
1515	30/11/2015	Helena Cintra Mesquita - Exumada em 30/11/2018
1475	28/08/2015	Daniel Eiras - Exumado em 30/08/2018
1512	27/10/2015	João José de Jesus - Exumado em 09/11/2018
1505	03/10/2015	Domingos Ambos dos Santos - Exumado em 09/10/2018
1509	18/10/2015	Salvador Camargo Pereira - Exumado em 23/10/2018
1502	24/09/2015	Edvan da Silva Lima - Exumado em 25/09/2018
1507	05/10/2015	Lazara Rosa - Exumada em 28/10/2018
1524	31/12/2015	Maria de Souza Mateus - Exumada em 07/01/2019
1514	20/11/2015	Rosentario José Nunes - Exumado em 23/11/2018
1521	15/12/2015	Sulthero Soares dos Santos - Exumado em 18/12/2018
1545	11/03/2016	Desconhecido - Exumado em 25/03/2019
1479	11/09/2015	Silvio Henrique Campos - Exumado em 17/09/2018

Portanto, **DEVEM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ACIMA REFERIDOS, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, PROCURAR A SESSÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL OU A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA QUE SE POSSA PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS PARA JAZIGOS, CAIXAS DE OSSÁRIO OU TRANSFERIDOS PARA OUTROS CEMITÉRIOS.**

CASO NÃO ATENDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, OS OSSOS SERÃO AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDOS E DEPOSITADOS NO OSSÁRIO GERAL.

A concessão a que se refere a cláusula anterior é feita pelo prazo de três (03) anos, que findos, estará automaticamente extinta a presente concessão, sendo os restos mortais, após cumprimento das formalidades legais, colocados à disposição dos familiares da pessoa sepultada, **Dentro de 30 (trinta) dias após findarem os prazos previstos acima, devem os interessados remover os restos mortais e todos os materiais colocados nas sepulturas e, se não o fizerem, serão os restos mortais removidos para o Ossário. Cumprindo as condições e exigências constantes na Lei nº 3.380, de 09 de novembro de 2000 no artigo 18, parágrafo 2º, ficando o ora REQUERENTE desde já, ciente que não cabe à municipalidade qualquer comunicação.**

Nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.380/2000 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.908/2006, especificamente no artigo 55, §4º, **FICAM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ABAIXO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS, A PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS** abaixo identificados, os quais se encontram há mais de 1 (um) mês no Necrotério, para jazigos, caixas de ossário ou transferidos para outros cemitérios, sob pena de decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município, serem depositados no ossário geral.

Portanto, **DEVEM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ACIMA REFERIDOS, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, PROCURAR A SESSÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL OU A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA QUE SE POSSA PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS PARA JAZIGOS, CAIXAS DE OSSÁRIO OU TRANSFERIDOS PARA OUTROS CEMITÉRIOS.**

CASO NÃO ATENDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, OS OSSOS SERÃO AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDOS E DEPOSITADOS NO OSSÁRIO GERAL.

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato nº51/2020. Processo Administrativo nº2017000001653. Modalidade: Concorrência Pública nº03/2020. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: **ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de ampliação do pavilhão de eventos e exposições do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre - Parque da Juventude, na cidade de Itatiba/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do projeto e demais condições apresentadas neste Edital e seus anexos. Prazo: O prazo de execução das obras e serviços será de 06



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPACHOS

(seis) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII. **Valor:** R\$ 250.098,14 (duzentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e quatorze centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 04.1.122.0003.1.008. **Assinatura:** 27/05/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º2/2020. Processo Administrativo n.º2019000006945. Modalidade: Concorrência Pública nº02/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de revitalização do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude - Itatiba/SP com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do projeto e demais condições apresentadas neste Edital e seus anexos. **Prazo:** O prazo de execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII. **Valor:** R\$ 562.625,83 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 18.541.0009.1.012. **Assinatura:** 27/05/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º50/2020. Processo Administrativo n.º07047/2019. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º 12/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a locação de **VENTILADOR MECÂNICO**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º 12/2020, que, independentemente de transição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 5.904,00 (cinco mil e novecentos e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.303.0007.2.072. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/05/2020.

Processo Administrativo n.º 20096234 Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Locação de imóvel para o Programa Saúde da Mulher - CAISMI

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Ângelo Faccione, nº 84, Jardim São José, neste Município, pelo valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, para abrigar o CAISMI – Programa de Saúde da Mulher.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 25 de maio de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º 20202149 Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de medicamentos

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **Medtronic Comercial Ltda., CNPJ nº 01.772.798/0002-33**, para aquisição dos seguintes itens, em cumprimento a Ação Judicial:

- 12 caixas contendo 10 unidades de cateter quick-set 9mm (MMT397), 60 cm, valor unitário R\$ 875,33 (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 10.503,96 (dez mil quinhentos e três reais e noventa e seis centavos);

- 12 caixas contendo 5 unidades de sensores de glicose MMT 7008-A, valor unitário R\$1.729,00 (mil setecentos e vinte e nove reais), e valor total de R\$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais);

- 1 unidade de transmissor Guardian Link 2 – System Kit (MMT-7730), valor unitário de R\$2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais) e valor total de R\$2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais);

- 12 caixas contendo 10 unidades de reservoír paradigm 3,0ml, valor unitário R\$170,47 (cento e setenta reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$2.045,64 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 28 de maio de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1699/2020 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 42/2020 PREGÃO Nº 27/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CBAA -ASFALTOS LTDA

Item 1 - 24 Toneladas, EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, valor unitário de R\$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais) e valor total de R\$ 69.048,00 (sessenta e nove mil quarenta e oito reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 27 de maio de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico Nº 36/2020, Edital Nº 54/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de REFEIÇÃO - MARMITE. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 18/06/2020 às 12h50min. na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.- Adriana Stocco - Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2020 PREGÃO 17/2020
Processo: 99/2020

Aos 04 dias do mês de maio de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 17/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/04/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PROF OTAVIANO J. RODRIGUES, nº 458, SÃO PAULO/SP
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 13480-490
TELEFONE: (19) 3495-5597 **FAX:** (19) 3444-5934 **CPF/CNPJ:** 01.693.838/0001-70
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 05 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	2.03.01.0072.7	UN	.		38	R\$ 300,00	R\$ 11.400,00	Não
LOCAÇÃO TOBOGÁ INFLÁVEL - GRANDE Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor								
2	2.03.01.0074.3	UN	.		61	R\$ 189,00	R\$ 11.529,00	Não
LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 1 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor								
3	2.03.01.0092.1	UN	.		15	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00	Não
LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO Dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4,60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a) 6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a) Material: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave Reversora de voltagem (110/220v) Kit de Alpinismo: 02 Cadeiras de escalada, 01 Freio 8, 02 Mosquetões, 01 Malha Rápida, Corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe Operacional: 4 monitores								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 17/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 17/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
ADRIANA JORGETTI
RG: 22.297.536-2 CPF: 123.301.568-04

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2020 PREGÃO 17/2020
Processo: 99/2020

Aos 26 dias do mês de maio de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba,

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Hermínio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteadó Corradini Relá; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 17/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/04/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: AGUINALDO NARETTO 37929159876

ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCO DE CAMARGO, nº 550, ITATIBA/SP

BAIRRO: JARDIM VIRGINIA

CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13257-490

TELEFONE: 11/9.9779-6318 **FAX:** CPF/CNPJ: 31.979.832/0001-25

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 05 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qlde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	2.03.01.0085.9	UN			47	R\$ 339,00	R\$ 15.933,00	Não

LOCAÇÃO CENTOPEIA INFLÁVEL
Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A)
Material Confeccionado: KP 1000
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220V).
Idade: 2 a 10 anos
Equipe Operacional: 2 monitores

2	2.03.01.0186.3	UN			28	R\$ 598,00	R\$ 16.744,00	Não
---	----------------	----	--	--	----	------------	---------------	-----

LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX
Circuito Gran Prix: com obstáculos pneus, carros de fórmula 1 e João Bobo.
Dimensões mínimas: 7m(C) x 6m(L). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 110v ou 220V.
Crianças de 2 a 9 anos
Equipe Operacional: 1 monitor

3	2.03.01.0215.0	UN			2.000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00	Não
---	----------------	----	--	--	-------	----------	--------------	-----

LOCAÇÃO DE BARRACA DE CACHORRO QUENTE (MATERIAL INCLUSO - POR UNIDADE)
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas. Incluso todo o material necessário.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 17/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 17/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUINALDO NARETTO 37929159876

AGUINALDO NARETTO

RG: 40.062.001 CPF: 379.291.598-76

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2020
PREGÃO 17/2020
Processo: 99/2020

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 17/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/04/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ALINE BATISTA JIMENEZ 28639680841

ENDEREÇO: RUA ELENO GABRIEL, nº 281, ITATIBA/SP

BAIRRO: VILA CRUZEIRO

CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13257-100

TELEFONE: (11) 4534-4517 **FAX:** (11) 4524-5306

CPF/CNPJ: 13.453.024/0001-48

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 05 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qlde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	2.03.01.0235.5	UN			12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00	Não

LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS
Área 5x5m com cercinha colorida, tapete de EVA 5x5m (ocupando toda a área), material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, pincel, massinha, etc).
Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego), 01 piscina de bolinhas medindo 01x01m com 500 bolinhas coberta.
2 mesinhas com 4 cadeiras cada coloridas
2 cavalinhos
Crianças de 1 a 3 anos
Capacidade: 15 crianças
Equipe Operacional: 2 monitores

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 17/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 17/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE BATISTA JIMENEZ 28639680841

RG: 26.270.634 CPF: 286.396.808-41

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020
PREGÃO 17/2020
Processo: 99/2020

Aos 30 dias do mês de abril de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 17/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/04/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ELISE DE SOUZA TOLEDO 30739529854

ENDEREÇO: AV NAIR GODOY GOMES ARANHA DE LIMA, nº 778, ITATIBA/SP

BAIRRO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRA NOVA

CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13256-550

TELEFONE: (11) 99874-2558 **FAX:** CPF/CNPJ: 18.623.530/0001-51

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 05 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qlde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	2.03.01.0082.4	UN			66	R\$ 169,00	R\$ 11.154,00	Não

CAMA ELÁSTICA
Dimensões mínimas: 4,30 m, 3,00 m, 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m).
Lona de alto em sannel QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastas metálicas revestidas com protetube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos.
Equipe Operacional: 1 monitor

2	2.03.01.0163.4	UN			55	R\$ 349,50	R\$ 19.222,50	Não
---	----------------	----	--	--	----	------------	---------------	-----

MAQUIAGEM ARTÍSTICA
Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho.
Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens.
Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada.
Todo material incluso.

3	2.03.01.0164.2	UN			103	R\$ 399,50	R\$ 41.148,50	Não
---	----------------	----	--	--	-----	------------	---------------	-----

LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente)
01 carrinho com 02 pessoas servindo
Período de 6 horas por dia
A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS

4	2.03.01.0165.0	UN			109	R\$ 359,00	R\$ 39.131,00	Não
---	----------------	----	--	--	-----	------------	---------------	-----

LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoas servindo
Período de 6 horas por dia
A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 17/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 17/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELISE DE SOUZA TOLEDO 30739529854
RG: 30.685.874-5 CPF: 307.395.298-54

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2020
PREGÃO 17/2020
Processo: 99/2020

Aos 11 dias do mês de maio de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 17/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/04/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
ENDEREÇO: RUA CEL CAMILO PIRES, nº 49, ITATIBA/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 10000-000
TELEFONE: 11 4538-3210 FAX: 11 9933-8146
CPF/CNPJ: 11.851.173/0001-30
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR PRAZO: 05 DIAS

Table with 8 columns: Nº Item, Material, Un., Marca, Modelo, Qtde., Prç. Un., Total, Cancelado. Contains 6 rows of item details for playground equipment and toys.

Table with 8 columns: Nº Item, Material, Un., Marca, Modelo, Qtde., Prç. Un., Total, Cancelado. Contains 2 rows of item details for motorized toys.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 17/2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 17/2020.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
RG: 33.890.617-4
CPF: 219.991.628-62

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2020
PREGÃO 17/2020
Processo: 99/2020

Aos 12 dias do mês de maio de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 17/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/04/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES
ENDEREÇO: RUA PADRE JORDAN, nº 1244, VARZEA PAULISTA/SP

BAIRRO: JARDIM BERTIOGA
CIDADE: VARZEA PAULISTA ESTADO: SP CEP: 13225-260
TELEFONE: FAX: CPF/CNPJ: 33.604.637/0001-46
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR PRAZO: 05 DIAS

Table with 8 columns: Nº Item, Material, Un., Marca, Modelo, Qtde., Prç. Un., Total, Cancelado. Contains 3 rows of item details for toys and pool equipment.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 17/2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 17/2020.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES ME
TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES
RG: 56.767.605-7 CPF: 476.145.828-37

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 7.857, DE 28 DE MAIO DE 2020

Nomeia servidores para compor COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO do convênio para contratação de leitões de UTI junto à Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, relativo ao processo administrativo nº 2020.1899.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

NOMEAR:
o Secretário Municipal de Saúde FÁBIO FLORES NANI, o Secretário Adjunto



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

Este departamento de Recursos Humanos informa que seguindo a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 que foi publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020, às convocações a baixo listadas estão por hora **CANCELADAS**, devido ao fato de que os candidatos convocados anteriormente, até o momento da publicação da referida Lei Complementar, não tinham sido admitidos.

Sendo assim os convocados retornam para a lista de classificados e em momento oportuno serão convocados novamente para assumir as referidas vagas.

- Imprensa Oficial do dia 23/05/2020:
Auxiliar Administrativo - 67ª BARBARA CAMPANA BELGINI.

- Imprensa Oficial do dia 26/05/2020:
Auxiliar de Serviços Gerais - 3º RICARDO MAGALHAES.

- Imprensa Oficial do dia 26/05/2020:
Auxiliar de Serviços Gerais - 4º PLINIO ERICKSON SOARES LIMA.

Itatiba, 29 de Maio de 2020.

Everton Inácio Pereira
Encarregado pelo Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.389, DE 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.251.194,37 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
- Valor a Suplementar = R\$ 166.674,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(Decreto 7.389/20 – fls. 02)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
- Valor a Suplementar = R\$ 562.625,83 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
- Valor a Suplementar = R\$ 250.998,14 (duzentos e cinquenta mil, noventa e oito reais e quatorze centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 39.946,00 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Suplementar = R\$ 10.339,80 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
- Valor a Suplementar = R\$ 19.530,60 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$

1.251.194,37 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

(Decreto 7.389/20 – fls. 03)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
- Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Anular = R\$ 76.674,00 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças
- 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
- 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
- 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
- Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
- Valor a Anular = R\$ 6.348,14 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- Valor a Anular = R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$

376.122,14 (trezentos e setenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 853.561,63 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.019 = R\$ 21.510,60 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de maio de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIOS CARLOS POLESI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.393, DE 29 DE MAIO DE 2020

"Institui o Plano de Flexibilização Responsável - PFR, no âmbito do Município de Itatiba, em consonância com o 'Plano São Paulo', do Governo do Estado de São Paulo; dispõe sobre as diretrizes e medidas sanitárias aplicáveis ao comércio e prestadores de serviços autorizados a funcionarem na primeira etapa do PFR; e dá outras providências."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que, desde a declaração da pandemia pela Organização Mundial da Saúde em razão do Covid-19, o Município de Itatiba tem adotado diversas medidas de enfrentamento no sentido de combater a disseminação do agente causador do coronavírus (COVID-19) em seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que 'Decreto quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares', cujo prazo foi estendido até 15 de junho de 2020 pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a instituição pelo Governo do Estado de São Paulo, do chamado 'Plano São Paulo' (Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020), que engloba medidas de retomada consciente e faseada da economia, no qual o Município de Itatiba foi incluído em Região Administrativa inicialmente abrangida pela Fase Laranja, com a flexibilização gradual e progressiva de algumas atividades;

Considerando que o Município de Itatiba vem efetuando a testagem rápida na Unidade de Pronto Atendimento, Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, Ambulatório Central de Especialidades e unidade móvel de testagem ("Teste Móvel"), de modo a alcançar o maior número de cidadãos possível, visando isolar os casos positivos, impedindo a disseminação do vírus e, principalmente, a contaminação de pessoas

de Saúde **CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEMES**, o Representante do Conselho Municipal de Saúde **ANÍBIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, a servidora **MARIA ANGELA CAMARGO CORREIA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **PRISCILA ANGELON CARRARA**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **MARIA INÊS FATTORI**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do Sr. Secretário Municipal de Saúde, para compor **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do convênio que visa a contratação de leitos de UTI junto à Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, relativo ao processo administrativo nº 2020.1899.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 28 de maio de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.858, DE 28 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a designação do Grupo Executivo Local (GEL), responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de revisão e atualização dos planos municipais específicos dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Itatiba, de acordo com o Item II – cláusula terceira, do termo de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

RESOLVE:

I - criar o Grupo Executivo Legal - GEL, do Município de Itatiba, constituído pelos seguintes membros:

RICARDO FASANI GALLINA
RG: 27.350.412-5

Formação: Engenharia Civil
Cargo: Engenheiro Civil
Órgão Municipal: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Telefone: (11) 3183 – 0656
E-mail: rgallina@obras.itatiba.sp.gov.br

CAROLINA JULIAN
RG: 35.641.265-9

Formação: Engenharia Ambiental
Cargo: Engenheira Ambiental
Órgão Municipal: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Telefone: (11) 3183 – 0656
E-mail: cjulian@obrasapolo.itatiba.sp.gov.br
(Portaria 7.858/20 – fls. 02)

II – Na condição de Coordenador do GEL, fica designado o Sr. Herminio Geromel Junior.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 28 de maio de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



do grupo de risco;

Considerando o estudo técnico realizado pelo Professor José Cláudio Geromel e pesquisadores Jorge A. Costa e Amanda C. Martinez, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, que dispõe *Sobre a Evolução Temporal da Epidemia de Coronavírus no Brasil*, publicado em 05 de maio de 2020 e que foi replicado para o Município, no qual fica demonstrado o êxito no achatamento da curva de contágio da Covid-19 no Município;

Considerando a expansão do número de leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva respiratória no Município, possibilitando maiores condições de atendimento dos casos suspeitos e/ou positivos para Covid-19, o que reflete diretamente no baixo grau de letalidade da doença em âmbito local;

Considerando a capacidade de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do órgão da Vigilância Sanitária do Município; e, por fim,

Considerando as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município, em especial do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Adjunto de Saúde para a implementação das medidas ora anunciadas;

DECRETO:

CAPÍTULO I DO PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL – PFR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiba, o Plano de Flexibilização Responsável - PFR, visando a adoção de medidas graduais de retomada da economia, para conceder autorização de funcionamento, com restrições, a serviços classificados como não essenciais e cujas atividades foram suspensas como forma de enfrentamento a pandemia da Covid-19 (novo coronavírus), desde que observadas as regras, diretrizes e medidas sanitárias impostas.

Art. 2º. O Plano de Flexibilização Responsável é pautado pelas normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, se encontra em consonância com o "Plano São Paulo", e é instituído com base na autorização concedida aos Municípios prevista no artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

§1º. A execução do cronograma e diretrizes do Plano de Flexibilização Responsável fica estritamente condicionada a classificação da Região Administrativa na qual o Município foi incluído no "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado, o que será avaliado semanalmente.

§2º. O PFR Municipal fica sujeito a quaisquer modificações que se façam necessárias de modo a adequá-lo no âmbito do prazo, regras, diretrizes e demais medidas instituídas pelo "Plano São Paulo", o que será feito por atos de gestão do Poder Executivo Municipal, com a devida e ampla divulgação.

Art. 3º. Para implementação do Plano de Flexibilização Responsável – PFR e manutenção do seu cronograma inicialmente previsto, serão realizadas avaliações semanais das seguintes condições no Município de Itatiba:

I - Ocupação de leitos da unidade hospitalar conveniada para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados de Covid-19;

II - Número de casos ativos de Covid-19;

III - Capacidade de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Vigilância Sanitária;

IV - Observância das regras de proteção e higienização pelos responsáveis, funcionários e clientes de estabelecimentos;

V – Fase de classificação da Região Administrativa na qual o Município está inserido no "Plano São Paulo".

Art. 4º. Fica estabelecido o seguinte cronograma inicial de autorização de funcionamento, com atendimento presencial de público, respeitadas as regras fixadas a cada categoria de serviço:

I – Autorização de abertura a partir de 01/06/2020: comércios e prestadores de serviço;

II – Autorização de retomada total a partir de 07/06/2020: feiras livres, com proibição de consumo de alimentos no local;

III – Autorização de abertura estimada para a partir de 15/06/2020: restaurantes, pizzarias e padarias;

IV – Autorização de retomada prevista para a partir de 22/06: cerimônias religiosas;

V – Autorização de abertura estimada a partir de 29/06/2020: pesqueiros, zoológico, bares, lanchonetes, academias, centros de ginástica e aulas de modalidades esportivas sem contato entre pessoas.

Art. 5º. A avaliação insatisfatória de quaisquer das condições previstas no Artigo 3º, o desatendimento dos parâmetros sanitários considerados seguros, ou a regressão do Município nas fases do "Plano São Paulo", ensejarão a revisão automática do cronograma inicialmente previsto no artigo anterior.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos que receberem autorização de funcionamento no âmbito do Plano de Flexibilização Responsável deverão observar as regras de higienização e limpeza determinadas no Decreto Municipal nº 7.371/20, e em especial de:

I - Adoção de medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones, tapetes umedecidos com cloro ou água sanitária na entrada dos estabelecimentos e outros;

II - Distanciamento físico com controle de acesso e com orientação visual da capacidade de atendimento, distribuição de senhas, se necessário, e bloqueio uma vez atingido o limite máximo de pessoas;

III - Uso obrigatório de máscaras;

IV – Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de empregadores e empregados;

V – Disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) disponível na entrada e na saída do estabelecimento;

VI - Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VII - Garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VIII - Caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato;

IX – Adotar medidas especiais visando a proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas;

X – Adotar medidas visando impedir

aglomerações;

XI – Seguir os protocolos estabelecidos pelo "Plano São Paulo" do Governo do Estado.

CAPÍTULO II DA PRIMEIRA ETAPA DE EXECUÇÃO DO PFR

Art. 7º. Na primeira etapa de execução do Plano de Flexibilização Responsável, com início em 01/06/2020, ficarão autorizados a funcionar com atendimento presencial de público e restrições, as seguintes atividades:

I - óticas;

II - agropecuária;

III - lojas de material de construção;

IV - marcenaria;

V - serralheria;

VI - vidraçaria;

VII - lavagem e estética automotiva;

VIII- assessoria, despachante, corretor de imóveis;

IX - comércios destinados a: perfumarias e cosméticos, papelarias e livrarias, roupas e vestuário, calçados, artigos esportivos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas, artes e antiguidades, artigos religiosos, brinquedos e games, floriculturas, informática, instrumentos musicais, joalherias, confecções;

X - shoppings centers e galerias;

XI - motéis, pensões, albergues, pousadas e outros meios de hospedagem.

Art. 8º. Para possuir autorização para funcionar, deverá o comerciante ou prestador de serviços efetuar, obrigatoriamente, cadastro através do link disponível na página eletrônica: <http://www.itatiba.sp.gov.br/prf/cadastro-comercio-e-prestadores-de-servico.html>, e observar as seguintes regras específicas de funcionamento:

I - Horário regular de funcionamento;

II - Permanência de 1 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados);

III - Distanciamento mínimo de 1m (um metro) uma das outras durante a espera por atendimento ou pagamento.

IV - Afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de pessoas que podem adentrar simultaneamente no local;

V - Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas;

VI – Seguir o protocolo específico estabelecido pelo "Plano São Paulo" do Governo do Estado.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS SUBSEQUENTES DO PFR

Art. 9º. A execução das etapas subsequentes do Plano de Flexibilização Responsável, bem como detalhamento das regras específicas aplicáveis a cada setor, serão instituídas por meio de Decreto do Executivo, após análise dos departamentos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, além de consultas com os representantes dos segmentos envolvidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem os termos do presente Decreto estarão sujeitos às seguintes penalidades em caráter progressivo:

- I – advertência;
- II – interdição temporária pelo prazo de 03 (três) dias; e,
- III – laqueação e cassação do alvará de funcionamento até o final do estado de calamidade.

Art. 11. Eventuais alterações às regras gerais e específicas de funcionamento dos estabelecimentos autorizados no âmbito do PFR Municipal serão realizadas via Resoluções e Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizadas no portal <http://www.itatiba.sp.gov.br/coronavirus/>.

Art. 12. A manutenção do cronograma inicialmente previsto no artigo 4º do presente Decreto, com a evolução para as demais etapas do PFR, bem como suas eventuais modificações e readequações constarão em decretos a serem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria de Saúde a fiscalização dos estabelecimentos comerciais abrangidos pelo presente Decreto.

Art. 14. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 29 de maio de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

FABIO FLORES NANI
Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEMES
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

WILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.394, DE 29 DE MAIO DE 2020

"Fixa o valor do subsídio e da tarifa pertinente aos serviços de transporte coletivo no Município de Itatiba, na forma que especifica."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo

Considerando a realização, por determinação constitucional, de procedimento licitatório para a delegação por concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, que se concluiu no exercício de 2019;

Considerando, nesse cenário, a tarifa de remuneração ofertada à época pela proposta comercial vencedora da licitação (Concorrência nº 06/2018);

Considerando o dispositivo legal reproduzido na cláusula 10ª do contrato de concessão nº 22/2019, firmado com a empresa concessionária, através do qual determina-se o reajuste do valor da tarifa de remuneração a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ofertada na licitação;

Considerando que muito embora referido prazo já tenha sido alcançado em

janeiro de 2020, a Administração Municipal veio, desde então, estudando uma forma de este reajuste não impactar diretamente ao cidadão usuário do serviço de transporte público, notadamente devido ao quadro de crise sanitária e econômica;

Considerando, no entanto, que foi aferido pelo Departamento de Trânsito queda de cerca de 70% no volume de passageiros, situação que compromete o equilíbrio financeiro do contrato, podendo acarretar em inviabilidade do sistema público de transporte e por decorrência, falta do serviço e demissões em grande escala entre funcionários da concessionária;

Considerando, ainda, os esforços do Município em garantir um transporte coletivo de qualidade a toda a população;

Considerando, por fim, se tratar de um serviço essencial, seguindo o Decreto Federal nº 10.282/20, sendo subsidiado pela Municipalidade através da Lei Municipal nº 5.212, de 22 de agosto de 2019;

DECRETO:

Art. 1º. A tarifa de remuneração pertinente aos serviços de transporte coletivo, para as linhas urbanas, suburbanas e rurais, fica fixada em R\$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1º de junho de 2020, que poderá ser em parte custeado ao passageiro através de subsídio repassado pela Municipalidade.

Art. 2º. A Municipalidade subsidiará parte do valor da nova tarifa, na forma e teto máximo que prevê a Lei Municipal n.º 5.212, de 22 de agosto de 2019, nos valores e limites que seguem:

I – em até R\$1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por passagem individual na catraca comum;

II – em até R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por passagem individual no cartão comum.

Art. 3º. Os valores das tarifas para os usuários, em razão do subsídio concedido pela Municipalidade, permanecerão os mesmos atualmente em vigor, quais sejam:

I - R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por passagem individual na catraca comum;

II - R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por passagem individual no cartão comum.

Art. 4º. A tarifa para os usuários do cartão-trabalhador, adquiridas pelo empregador nos termos da Lei Federal nº 7.418/85, corresponderá ao valor constante no art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 29 de maio de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

WILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2020

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA EXERCER O CARGO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR **EVAIR PIOVESANA**.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **LUCIMARA SILVA PINTO**, portadora do RG 41.811.402-X e do CPF 331.790.838-67, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Evair Piovesana, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a referência 10, a partir 20 maio de 2020.

CUMPRASE.

ITATIBA, 22 de maio de 2020.

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 22/05/2020. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 023/2020

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, LOTADO NO GABINETE DA VEREADORA **ROSELVIRA PASSINI**.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Daniel Henriquez Frazão**, portador do RG. 29.348.210-X e do CPF. 268.413.218-63, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Roselvira Passini, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a referência 10, a partir de 20 de maio de 2020.

CUMPRASE.

ITATIBA, 22 de maio de 2020.

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 22/05/2020. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 024/2020

"Exonerar Servidor, ex officio".

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **Paulo Fernando Tripichio**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.548.911-6 e do CPF nº 082.165.908-14, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 21 de maio de 2020

CUMPRASE.

ITATIBA, 22 de maio de 2020.

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 22/05/2020. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 025/2020

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR **SIDNEY FERREIRA**.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Wendel Franco Penteadó**, portador do RG. 30.756.416-2 e do CPF. 296.145.688-60, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Sidney Ferreira, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a referência 10, a partir desta data.

CUMPRASE.

ITATIBA, 22 de maio de 2020.

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 22/05/2020. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 04 de junho às 14h00 horas, virtual e simultaneamente no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, e no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 1º quadrimestre de 2020.

Itatiba, 26 de maio de 2020

DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Saúde e Assistência Social

Proposituras encaminhadas na 154ª Sessão Ordinária, realizada em 27/05/2020

Requerimento Nº 69/2020

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO, THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, RUI FERNANDO FATTORI, LEILA BEDANI FERREIRA, FERNANDO SOARES DA SILVA, SERGIO LUIS RODRIGUES

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre a compra do terreno do estacionamento do Hospital Municipal, conforme específica.

Indicação Nº 249/2020

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a execução de serviços de máquina

niveladora e cascalhamento no bairro Tapera Grande.

Indicação Nº 248/2020

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Reitera a solicitação ao Prefeito Municipal a urgente recuperação de barranco localizado na Rua Cláudio Cruz da Silva - Colina I.

Indicação Nº 247/2020

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Reitera a solicitação de recapeamento urgente na Estrada Municipal João Bianco - Bairro da Ponte

Indicação Nº 246/2020

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a

execução de serviços de limpeza no ponto de ônibus na Av. Maria de Lourdes Abreu.

Indicação Nº 245/2020

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar a manutenção de árvore, em endereço conforme específica.

Indicação Nº 244/2020

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Ind. Solicita com urgência o aumento da ronda ostensiva da Guarda Municipal de Itatiba, mais precisamente nas ruas do Jardim América Rua Ernesto Ventura e nas proximidades do Jardim Carlos Borella.

Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o **Departamento de Vigilância em Saúde**
Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239
ou uma **UBS** mais próxima de sua casa.



Prefeitura de Itatiba
GOVERNO PRESENTE

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coleta/idade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

• Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;

• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

• Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50

Prefeitura de Itatiba
GOVERNO PRESENTE